LEI Nº 2295/2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), cujo plano de trabalho em anexo passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.09.03.20.606.076.2.122.335041-1073.

Art. 3º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes concederá 07 (sete) vagas no rodeio profissional da Expoper 2023à competidores em touros da cidade de Perdizes que aqui comprovem ter residência fixa e que tenham se classificado no rodeio *qualify* do primeiro ao sétimo lugar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de junho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal